



OFÍCIO Nº 562/2017/GAB/SMHARE

Cuiabá, 23 de agosto de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Secretário de Governo

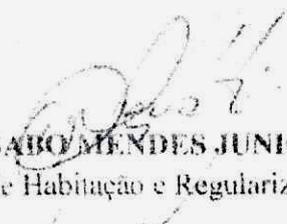
Nesta,

Assunto: CI GP nº. 1.506/17

Senhor Secretário,

Em resposta a CI GP nº. 1.506/17, com requerimento nº. 014/17 de autoria do Vereador Elizeu Nascimento, informo Vossa Senhoria que o Residencial Pomeri é um projeto realizado pelo Governo do Estado de Mato Grosso, sendo o Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT responsável pela regularização.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.


DJALMA SABO MENDES JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



SECRETARIA MUNICIPAL
DE HABITAÇÃO
E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA

Rua 13 de Junho, 1289
Telefone: (65) 3313-9600
Cep.: 78020-000 Cuiabá
www.cuiaba.mt.gov.br

Registro	012130-001/2017	Comarca	Capital	Data Registro no MP	20/10/2017
Detalhes					
Local Atual	Núcleo de Defesa do Meio Ambiente Natural e da Ordem Urbanística - Capital			Número do Processo	
Código CNJ				Código Apolo TJ	
Promotor	Carlos Eduardo Silva			Promotoria	29ª Prom. de Just. Cível - Capital

Partes

Requerente CONDOMÍNIO RESIDENCIAL POMERI

Requerido A APURAR

Classificação Taxonômica

Área Cível **Classe** EXTRAJUDICIAIS->PROCEDIMENTOS DO MP->Notícia de Fato

Assunto Moradia->Garantias Constitucionais

Histórico de Movimentações

Data	18/12/2017	Movimento	MOVIMENTOS INTERNOS --> Arquivado(a)
Descrição	Arquivado eletronicamente.		
Data	18/12/2017	Movimento	SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Termo de Informação
Descrição	Certifico que, exauriu-se o prazo de 10 (dez) dias sem que houvesse recurso pelo interessado.		
Data	30/11/2017	Movimento	SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Juntada
Descrição	Junto cópia protocolada do Ofício nº 938/2017/NDMA.		
Data	29/11/2017	Movimento	SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Diligências --> Ofício
Descrição	Certifico que, o Ofício nº 938/2017/NDMA, encontra-se, nesta data, no escaninho do Oficial de Diligências aguardando cumprimento.		
Data	22/11/2017	Movimento	SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Encaminhamento a Órgão Interno
Descrição			
Data	16/11/2017	Movimento	Arquivamento --> Sem remessa ao Conselho Superior/Câmara --> Integral
Descrição	Cuida-se de reclamação feita pelo representante do Condomínio Fechado Pomeri na qual se postula a regularização do empreendimento, haja vista o residencial em questão ter sido entregue pelo Governo do Estado sem a devida aprovação junto à Prefeitura Municipal e ao Cartório de Registro de Imóveis. Pelo que se observa, o referido empreendimento foi idealizado para atender a servidores públicos que atuam na área de Segurança Pública e foi entregue sem a devida regularização, podendo ser enquadrado na REURB-E. Em sede de reunião realizada nesta Promotoria de Justiça na data de hoje foram dados os devidos esclarecimentos ao representante do condomínio de como provocar a regularização fundiária junto à Prefeitura Municipal, fazendo uso das regras estabelecidas na Lei Federal 13.465/2017. Foi ainda informado que o Ministério Público tem acompanhado e provocado a regularização fundiária de núcleos urbanos informais que se enquadram na REURB-S. Desse modo, por entender que a regularização fundiária em empreendimentos que se enquadram na REURB-E deve ser promovida prioritariamente pelos interessados, focando a atuação ministerial na REURB-S, opto por arquivar a presente reclamação, indeferindo a instauração de ICP na hipótese. Antes, porém, determino a restituição dos documentos físicos ao reclamante, já que o presente feito é eletrônico. Cumpra-se.		
Data	16/11/2017	Movimento	MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Indeferimento Liminar --> Instauração de Procedimento
Descrição			
Data	16/11/2017	Movimento	SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Encaminhamento ao Membro
Descrição			
Data	16/11/2017	Movimento	MOVIMENTOS INTERNOS --> Prorrogação de prazo do protocolo
Descrição	O prazo para encerramento deste protocolo foi prorrogado para 19/12/2017. Justificativa da prorrogação: Ante a imprescindibilidade da realização de novas diligências nos autos e com fundamento no art. 3º, da Resolução nº 047/2017-CSMP, determino a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias dos trabalhos de apuração realizados no presente procedimento.		
Data	16/11/2017	Movimento	MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Despacho --> Prorrogação de Prazo de Investigação
Descrição	Ante a imprescindibilidade da realização de novas diligências nos autos e com fundamento no art. 3º, da Resolução nº 047/2017-CSMP, determino a prorrogação pelo prazo de 30 (trinta) dias dos trabalhos de apuração realizados no presente procedimento.		
Data	07/11/2017	Movimento	MOVIMENTOS INTERNOS --> Redistribuído
Descrição	Promotoria: 29ª Prom. de Just. Cível - Capital - Promotor: Carlos Eduardo Silva - Tipo de Distribuição: Manual		
Data	06/11/2017	Movimento	Despacho --> Diligências --> Outras Providências
Descrição	Distribuir à 29ª Promotoria de Justiça Cível		
Data	31/10/2017	Movimento	SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO --> Encaminhamento ao Membro
Descrição			
Data	31/10/2017	Movimento	MOVIMENTOS INTERNOS --> Repassado ao Coordenador

OFÍCIO Nº 087/2018/GAB/SMHARF

Cuiabá, 14 de Fevereiro de 2018.

Ao Ilmo Senhor

ELIZEU NASCIMENTO

M.D. Vereador do PSDC.

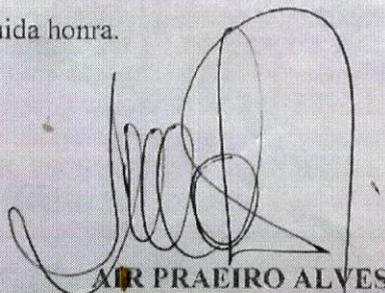
Partido Social Democrata Cristão

Nesta.

Por proêmio faço gravar a Vossa Senhoria as minhas homenagens de praxe, para o mesmo tempo informar o quanto se segue:

1. A área solicitada de Regularização pertence ao Estado de Mato Grosso;
2. O partido urbanístico está sobre análise da SMADES, com pendências;
3. O processo de Regularização foi iniciado pelo Estado de Mato Grosso/Intermat, informo ainda, que a empresa Elonet quando terceirizada, realizou o levantamento Sócio Econômico dos moradores.

Colho da oportunidade para registrar meus preitos de elevada consideração e distinguida honra.



AIR PRAEIRO ALVES
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária